

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ



LEI N°464 / 2.002

SÚMULA: Cria o Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criado dentro do Programa de Saúde do Município: o PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - Para o desempenho das ações de saúde inerentes ao PSF, além dos profissionais da área, contratados e/ou admitidos, fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar Convênios com Organizações não Governamentais - ONGs, Instituições sem fins Lucrativos, ou Cooperativa para contratação das Equipes Multidisciplinares.

Art. 3º - Para a execução imediata das ações decorrentes do Programa PSF – Programa Saúde da Família fica instituída, na Administração Municipal, a gratificação de função ao profissional da área de saúde (médico, enfermeiro e dentista), efetivo ou temporário, admitido ou contratado pelo Município, quando designado, através de ato do Executivo Municipal, para desempenhar as ações decorrentes do Programa.

Art. 4º - O valor da gratificação, aludida nos artigos anteriores, será o equivalente à diferença entre o valor repassado (pelos Órgãos do Estado e da União e respectivas autarquias) para a remuneração dos profissionais que desempenham as ações Conveniadas e valor do vencimento, fixado em Lei, para o cargo e/ou emprego, ocupado pelos referidos profissionais.

Parágrafo Único – Fica excluída a possibilidade de percepção de qualquer vantagem adicional, decorrente da carga horária preestabelecida pelos Convênios e/ou Acordos,

Art. 5º - Os salários dos servidores contratados, nos termos da Lei Municipal Nº319/97, para os Programas e/ou Convênios firmados com as outras esferas governamentais, será o determinado pelos respectivos Programas e/ou Convênios e Acordos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de março de 2002.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal